



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará



**PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO A REDE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
COM ENFASE NA OBTENÇÃO DE ALIMENTOS SEGUROS**

BELÉM/PA

2019



Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador

Helder Zahluth Barbalho

Vive-Governador

Lúcio Dutra Vale

AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral

Geovanny Farache Maia

Diretor Administrativo Financeiro

Clodoaldo Galeno

Diretor de Defesa e Inspeção Animal

Augusto Solano Lobo Peralta

Gerente do Serviço de Inspeção

Jamir Junior P. Macedo

Diretor de Defesa e Inspeção Vegetal

Layse Goretti Bastos Barbosa

Gerente de Inspeção Vegetal

Nelson de Oliveira Leite

Apoio Técnico

Gerente de Carnes, Ovos e Derivados

Marcos Braga

Gerente de Leite e Derivados

Adrielle Carolina Franco Cardoso

Gerente de Pescado e Mel

Moacir Vasconcelos Barbosa

Gerente de Produtos Artesanais

Glaucy Carreira

1. APRESENTAÇÃO

O Brasil deu um passo importante em 1950, na garantia da produção de alimentos inspecionados, seguros, com qualidade e inócuos à saúde do consumidor, visto que naquele ano o Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, instituiu a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com a publicação da Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a competência e responsabilidade dos Estados e dos Municípios para sua execução, ambas regulamentadas pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto Federal nº 9.069 de 31 de maio de 2017, que é o Regulamento de Inspeção Industrial de Produtos de Origem Animal (RIISPOA).

Para acompanhar esse progresso, foi criada a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARÁ, por meio da Lei Estadual nº 6.842, de 17 de setembro de 2002, que é o órgão responsável pelo serviço de inspeção de produtos de origem animal da Lei Estadual nº 6.679, de 10 de agosto de 2004 (Serviço de Inspeção Estadual/SIE), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.417 de 01 de outubro de 2015.

No âmbito da produção agrícola os critérios que constituem o processo para a sua certificação, se dá em diferentes etapas do sistema agroalimentar, sendo: produção vegetal, processamento, subprodutos de origem vegetal e comercialização conforme a Lei Nº 7.565, de 25 de outubro de 2011, a qual dispõe sobre normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, registro e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal e vegetal no Estado do Pará.

A Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, atribuiu aos estados e aos municípios a competência pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos e de subprodutos de origem animal. A partir da edição desta Lei, os serviços de inspeção de produtos de origem animal, no Estado do Pará, foram organizados da seguinte forma:

- a) Ao **Serviço de Inspeção Federal (SIF)** cabe a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais que pratiquem o comércio de seus produtos em outros Estados ou outros países;

- b) Ao **Serviço de Inspeção Estadual (SIE)** cabe a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais que pratiquem o comércio de seus produtos no território do Estado do Pará;
- c) Ao **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** cabe a inspeção e fiscalização dos estabelecimentos industriais que pratiquem o comércio de seus produtos apenas no território do próprio município em que estão sediados.

A Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal está orientada para a preservação da saúde pública, através da inocuidade alimentar, e para a defesa do consumidor, assegurando a integridade dos produtos.

No processo de desenvolvimento do Serviço de Inspeção no estado do Pará, a descentralização das ações de inspeção, com a implementação deste serviço a nível municipal torna um ambiente favorável para a agricultura familiar devido a ocupação de espaço em mercados, especialmente os institucionais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O serviço fortalece a economia dos municípios, abre espaço para a integração entre os mesmos, qualifica os produtos, traz confiança aos consumidores, gera emprego e renda para o agronegócio, incentivando o desenvolvimento local e dos territórios, proporcionando a manutenção do homem no campo.

Neste contexto, o apoio a agricultura familiar através da regularização dos estabelecimentos agroindustriais com enfoque na **Identificação Geográfica** de produtos, caracteriza um poderoso instrumento que agrega valor à produção, estimula o turismo gastronômico local e favorece a construção de mercados, como a participação do estado do Pará na zona de livre comércio da União Europeia. Deste modo, além de diferenciar a produção local, esta identidade territorial perpassa por valores culturais, sociais e políticos destacando o território onde ele é produzido, atraindo turistas e investidores.

Isso poderá promover a implantação de novas unidades agroindústrias e, em consequência, a circulação de maior volume de dinheiro no comércio local, aumentando, também, a arrecadação de tributos nos municípios e Estado, tendo como fundamento o

atendimento aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) protocolados pela Organização das Nações Unidas - ONU**, como:

- ODS – 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ODS – 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ODS – 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ODS – 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ODS – 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Neste contexto a ADEPARA vem promover a descentralização administrativa fortalecendo a agricultura familiar e os produtores rurais através da legalização de seus empreendimentos agroindustriais com o lançamento do **PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO A REDE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ENFASE NA OBTENÇÃO DE ALIMENTOS SEGUROS** visando à adequação da legislação sanitária e o estímulo da constituição dos SIM`s nos municípios interessados, fornecendo subsídios legais necessários para tal ação. Sendo a regularização dos estabelecimentos norteadas pela responsabilidade ambiental, conforme Recomendação 02/2019 – 8 PJ - Ministério Público do Estado do Pará, os quais deverão atender os critérios e os padrões expedidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

2. QUEM PODE SE INSCREVER NO PROGRAMA?

O Programa está aberto a todas as Prefeituras Municipais Existentes no Estado do Pará, que tenham interesse em **implantar e/ou já possuem** o Serviço de Inspeção Municipal.

Após implantação do serviço, seu funcionamento será regido pela própria legislação (lei, decreto, portaria, resolução, etc) dos respectivos municípios, com encaminhamento mensal de relatórios a Gerencia de Inspeção Estadual (GSIE/ADEPARÁ).

3. COMO SE INSCREVER

A inscrição no programa será gratuita, **no período de 26 de setembro à 11 de outubro de 2019**, através do encaminhamento obrigatório do **TERMO DE ADESÃO** por via eletrônica através do e-mail ouvidoria@adepara.pa.gov.br, presencial através das 20 Gerencias Regionais da ADEPARÁ, distribuídas no estado. Para esclarecimentos, segue contato **(091) 3210-1101/1121**.

4. BENEFÍCIOS DO PROJETO

A ADEPARÁ fornecerá:

- Modelo para adaptação e elaboração da Legislação do SIM, para aprovação do projeto Lei;
- Auxílio na Elaboração da Regulamentação do Serviço;
- Orientações para Estruturação do SIM;
- Modelo dos documentos a serem utilizados para registro das empresas;
- Modelos de autos e outros documentos a serem utilizados;
- Acompanhamento técnico na instalação do serviço;
- Capacitação técnica dos Med. Veterinários, Eng. Agrônomos, Agentes de Inspeção e demais técnicos dos SIM's municipais.

5. PERSPECTIVA

O PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO A REDE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ENFASE NA OBTENÇÃO DE ALIMENTOS SEGUROS é a pedra fundamental para a construção de um SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, que caracteriza uma grande rede integrada dos serviços de inspeção em todo Estado do Pará, tornando um ambiente futuro favorável ao repasse de competências para os SIM's em condições comprovadas harmônicas de equivalência da inspeção, **unificando o serviço**, proporcionando a comercialização dos produtos obtidos nos estabelecimentos registrados em todo o território do estado do Pará, tendo maior efetividade no controle da produção de produtos e subprodutos de origem animal e de origem vegetal.

**PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO A REDE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
COM ENFASE NA OBTENÇÃO DE ALIMENTOS SEGUROS**

Termo de Adesão da [nome da Prefeitura]

Estimado Secretario de,

Eu, **[Nome Completo do prefeito], [prefeito(a)]** de **[Nome da Cidade]** aqui declaro a adesão da **[nome da cidade]** de aderir ao **PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO A REDE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ENFASE NA OBTENÇÃO DE ALIMENTOS SEGUROS**, que propõe o processo de desenvolvimento do Serviço de Inspeção no estado do Pará, a descentralização das ações de inspeção, com a implementação deste serviço a nível municipal torna um ambiente favorável para a agricultura familiar devido a ocupação de espaço em mercados, especialmente os institucionais, como por exemplo, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Aliado a isto, o serviço fortalece a economia dos municípios, abrindo espaço para a integração entre os mesmos, gerando emprego e renda, incentivando o desenvolvimento local e dos territórios. Isso poderá promover a implantação de novas unidades agroindústrias e, em consequência, a circulação de maior volume de dinheiro no comércio local, aumentando, também, a arrecadação de tributos nos municípios e Estado, tendo como fundamento o atendimento aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) protocolados pela Organização das Nações Unidas – ONU**.

Está é a maior aliança no âmbito regional de **GOVERNO DO ESTADO, PREFEITURAS e AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARÁ** compromissados com o desenvolvimento do território – estamos deslumbrando a aceleração de iniciativas ambiciosas em prol da geração de emprego e renda.

Atenciosamente,

[Nome e endereço completo da autoridade local]

[Nome, e-mail e telefone do Prefeito]

[Nome, e-mail e telefone do ponto de contato]

[Data],

ASSINATURA